



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 033/2015

Erechim, 31 de Março de 2015.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,  
D.D. Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 027/2015, que Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 027/2015.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....  
I - .....  
.....  
d) *Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo;*  
.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do CAPÍTULO IV da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV  
*Da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.*  
.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 19 da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. *À Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo compete a:*  
.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 20 da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. *A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo é composta pelas seguintes unidades:*  
.....



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*V – Coordenadoria de Projetos Técnicos e Captação de Recursos;*

*a) Setor de Projetos Técnicos e Captação de Recursos.*

.....  
*VII - .....*

*a) .....*

*I. Revogado.*

.....” (NR)

Art. 5.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
***CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO***

.....  
***DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:***

*Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com a área de atuação do Protocolo e do Arquivo, buscando registrar e distribuir todos os processos que derem entrada no Município de Erechim e manter sob guarda e registro todos os atos oficiais, observando o cumprimento da legislação específica.*

***DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:***

*-Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pela Diretoria, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;*

*-Coordenar os serviços de protocolo de requerimentos, montagem, registro e distribuição de processos;*

*-Coordenar o catálogo e registro de Atos Oficiais (leis, decretos, portarias e ordens de serviço);*

*-Coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos processos administrativos, encaminhados à Secretaria de Administração;*

*-Desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de Protocolo;*

*-Subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados (microfilmagem, digitalização e sistema híbridos);*

*-Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores;*

*-Coordenar o recebimento, conferência, protocolo e registro dos documentos dirigidos ao Município de Erechim;*

*-Supervisionar o encaminhamento dos processos às unidades organizacionais competentes;*

*-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*

*-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*  
*-Outras atividades afins.*  
.....” (NR)

Art. 6.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Organização de Necrópoles, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE NECRÓPOLES**

.....  
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

.....  
*- Supervisionar a emissão de Certidões e de Alvarás relativos às gavetas e aos terrenos nos Cemitérios;*  
.....” (NR)

Art. 7.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Benefícios e Aposentadoria, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA**

.....  
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

.....  
*- Supervisionar a emissão de Certidões de Tempo de Serviço e de Aposentadorias;*  
.....” (NR)

Art. 8.º Ficam alteradas a escolaridade, as atribuições e a denominação do cargo de Chefe do Setor de Controle e Pagamento, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

.....  
**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO;**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

.....  
*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar as atividades de assinatura e controle de convênios e suas respectivas prestações de contas.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Coordenar a assinatura de convênios com outros órgãos e entidades;*
- Coordenar a verificação e fiscalização do correto cumprimento dos convênios firmados;*
- Coordenar os processos de prestação de contas dos convênios firmados, acompanhando os prazos de execução;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.*

.....” (NR)

Art. 9.º Ficam alteradas as atribuições e a denominação do cargo de Chefe do Serviço de Convênios e Prestação de Contas, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
***CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS***  
.....

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Supervisionar as prestações de contas de servidores devidas à Prefeitura Municipal.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Supervisionar, organizar e conferir as prestações de contas devidas à Prefeitura Municipal decorrentes de adiantamentos e diárias a servidores;*
- Controlar os prazos de entrega da prestação de contas dos adiantamentos e diárias;*
- Coordenar o envio de ofícios a outros entes com relação aos recursos recebidos pelo Município, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 9.452/1997;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.*

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 10. Ficam alteradas as atribuições e a denominação do cargo de Coordenador II – Gestão de Projetos, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
.....

**CARGO: COORDENADOR II – GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**

.....  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Coordenar o processo de gestão de projetos técnicos e de captação de recursos do governo municipal, buscando potencializar e ampliar os investimentos públicos no município, a partir da elaboração de projetos técnicos qualificados, para poder buscar um percentual cada vez maior de recursos, especialmente junto às esferas estaduais e nacionais de governo, potencializando o processo de desenvolvimento de políticas públicas municipais e a prestação de serviços à comunidade.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*- Coordenar o processo de gestão e de elaboração de projetos técnicos do governo municipal, bem como o IPUAE, objetivando qualificar a participação do município em programas e convênios, especialmente com os governos estadual e federal, melhorando cada vez mais, potencializando o processo de desenvolvimento de políticas públicas e a prestação de serviços à comunidade.*

*- Assessorar as diversas Secretarias e Órgãos de governo do município no processo de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos governos estadual e federal.*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*

*-Outras atividades afins.*

.....” (NR)

Art. 11. Fica alterada a escolaridade do cargo de Diretor de Compras e Licitações, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
.....

**ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO;**

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

A alteração em tela foi motivada visando corrigir as atribuições pertinentes a seu cargo, o que acabou acarretando a alteração das atribuições dos cargos de Chefe da Divisão de Organização de Necrópoles e de Chefe da Divisão de Benefícios e Aposentadoria. Segundo o Chefe da Divisão de Protocolo, a alteração visa corrigir algumas distorções e lhe atribui novas competências, com o intuito de aperfeiçoar e controlar os serviços.

A Diretoria de Recursos Humanos expede as Certidões de Tempo de Serviço e Aposentadorias, inclusive mantendo um setor responsável para tal função (Divisão de Benefícios e Aposentadoria), ocorre que entre as atividades do Chefe da Divisão de Protocolo está “*Supervisionar a emissão de certidões de Tempo de Serviço e Aposentadorias...*”, portanto, entendemos que esta alteração regulamenta o que já se faz na prática.

Com relação à atribuição de “*Supervisionar a emissão de Certidões e de Alvarás relativos às gavetas e terrenos nos Cemitérios*”, entendemos ser matéria exclusiva da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, através da Divisão de Necrópole, uma vez que os documentos são assinados pelo Secretário daquela pasta.

Ademais, as demais mudanças introduzidas na Lei se dão em razão de adequações das funções desempenhadas pelos setores.

Por outro lado, a justificativa para as mudanças na nomenclatura e na descrição de funções de Coordenador II – Gestão de Projetos, passando a ser Coordenadoria de Projetos Técnicos e Captação de Recursos; e Coordenador II – Gestão de Projetos Técnicos e de Captação de Recursos, tem por base principal o fato de que o setor de captação de recursos do Município precisa cada vez mais de qualificação em seus projetos técnicos para dar a sustentação necessária para a sua aprovação juntos aos órgãos estaduais e federais, especialmente.

Já em relação à mudança de nome da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento  
*Processo Administrativo n.º 16.338/2014, Projeto de Lei n.º 027/2015, Pág. 8*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Participativo, a proposta visa não somente referendar um método de gestão que foi adotado pela atual gestão Municipal, desde 2009, cuja marca principal é o Orçamento Participativo, pois, nos dias atuais, a população quer participar, permanentemente, no processo de decisão das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal